PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO
Volta Redonda – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, berço da Siderurgia no Brasil.

DECRETO Nº 17.185

Altera a redação do Artigo 1°, Incisos I, II e III, do artigo 1° do Decreto 16.447 de 29 de janeiro de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o objetivo de manter uma determinada escala urbana, em loteamentos situados em determinados sítios, com características de zonas habitacionais quase exclusivas, leva o município a fixar o controle urbanístico através da imposição de gabarito para as construções;

CONSIDERANDO, que pela legislação vigente já se permite construir em parte da área do 4° pavimento;

CONSIDERANDO, que a área de sombreamento, criada pelo 4° pavimento com 50%, já recobre parte das edificações lindeiras,

D E C R E T A:

Art. 1° - O caput, os incisos I, II e III do artigo 1° do Decreto nº 16.447 de 29 de janeiro de 2020, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1°(...)

I – O 4° pavimento poderá ser constituído de unidades autônomas desde que as áreas privativas e comuns não excedam a 70% (setenta por cento) da área total de construção do 3° pavimento;

II – As áreas descobertas do 4° pavimento deverão estar voltadas para a testada ou para os fundos do lote;

III – Quando houver apenas uma unidade de cobertura duplex, a área descoberta estará voltada preferencialmente para a fachada principal.

Art. 2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio 17 de Julho, 22 de junho de 2022.

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Ref. Proc. Adm. 17.252/2018
GEGOV/smfsf.